



Prefeitura Municipal de Agrestina - PE

LEI Nº 774/92.

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional ao Orçamento Fiscal do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e sancionou a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal do Município, relativo ao presente exercício, CRÉDITO ESPECIAL no valor de Cr\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de cruzeiros), para aplicação no ensino Pré-escolar, conforme o seguinte demonstrativo:

60 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

60.1 - DEPARTAMENTO DE ENSINO

08411901.66 - Construção, Ampliação e/ou Reforma de Unidades Escolares para funcionamento do Ensino Pré-Escolar.

4.1.1.0. - Obras e Instalações..... CR\$ 100.000.000,00

08411901.67 - Aquisição de Móveis, Máquina, Utensílios e outros Equipamentos.

4.1.2.0. - Equipamento e Mat. Permanente 50.000.000,00

TOTAL CR\$ 150.000.000,00

ARTIGO 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares às dotações discriminadas no art. 1º desta Lei, na forma do que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, para atender as dotações que se verificarem insuficientes.

ARTIGO 3º - Para custeio das despesas decorrentes desta Lei serão utilizados os recursos preconizados pela Lei Federal 4.320/64, devendo ser mencionada especificamente por ocasião do Decreto de Abertura do Respetivo Crédito.

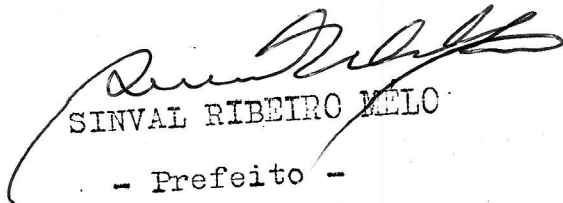


Prefeitura Municipal de Agrestina - PE

ARTIGO 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA, 06 DE MAIO DE 1992.


SINVAL RIBEIRO MELO

- Prefeito -